TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado (mesas de trabalho e armários para arquivo), destinados à estruturação da nova sala administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo.

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a estruturação física e equipagem da nova sala administrativa do CISPAR, visando prover o ambiente de trabalho com mobiliário funcional, ergonômico e adequado às atividades de gestão desenvolvidas pelo Consórcio.

1.2. O aluguel do espaço administrativo demanda a aquisição imediata de mesas e armários, uma vez que a ausência de mobiliário impossibilita a alocação de servidores, a organização de processos físicos e o pleno exercício das funções administrativas e de atendimento aos municípios consorciados.

1.3. A opção pelo mobiliário planejado, em detrimento de móveis padronizados de varejo, justifica-se pela necessidade de otimização do espaço físico disponível, permitindo um layout que favoreça o fluxo de trabalho, a ergonomia e a padronização estética necessária às dependências institucionais do CISPAR.

1.4. O mobiliário a ser adquirido compreende itens específicos para a operação do setor, conforme detalhamento abaixo:

- 01 Mesa medindo 140x65x76 cm;
- 01 Mesa medindo 130x65x76 cm;
- 10 Mesas medindo 120x65x76 cm;
- 03 Armários medindo 55x80x240 cm, dotados de portas e gavetas para arquivo.

1.5. A ausência de fornecimento e instalação do mobiliário planejado pode ocasionar:

- Ociosidade do espaço físico recém-construído;
- Inadequação ergonômica e riscos à saúde ocupacional dos servidores;
- Desorganização documental e administrativa por falta de local adequado para arquivamento;
- Prejuízo à imagem institucional do Consórcio perante os entes consorciados e o público externo.

1.6. Considerando que o valor total da contratação (R$ 19.800,00) encontra-se dentro do limite legal para contratações diretas, a medida mostra-se estratégica e eficiente, garantindo agilidade na estruturação do setor administrativo com o melhor custo-benefício.

1.7. Foram avaliadas alternativas no mercado regional, tendo a empresa **RENATO DOS SANTOS FERREIRA** apresentado a proposta mais vantajosa, aliando o menor preço à conformidade plena com as medidas e necessidades do projeto de layout do CISPAR.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para valores inferiores a R$ 130.984,22 (valor base para consórcios, sujeito a atualizações anuais via Decreto Federal), no caso de outros serviços e compras.

2.2. O objeto caracteriza-se como compra de bem comum com serviço de instalação, cuja escolha do fornecedor pautou-se na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se a compatibilidade dos preços com o mercado.

2.3. Verifica-se a viabilidade do procedimento de dispensa por valor, uma vez que o montante total da despesa não ultrapassa o limite permitido para o exercício financeiro, respeitando o princípio da economicidade e a eficiência administrativa, evitando-se o custo processual de uma licitação convencional para uma aquisição de baixo vulto.

2.4. Diante do exposto, a contratação mostra-se juridicamente adequada por dispensa de licitação, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MESAS E ARMÁRIOS), DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SALA ADMINISTRATIVA DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

3.2. A aquisição tem como finalidade equipar tecnicamente o ambiente administrativo, garantindo:

- ✓ Aproveitamento ergonômico e funcional das estações de trabalho;
- ✓ Capacidade de armazenamento organizado para documentos e arquivos;
- ✓ Padronização estética e durabilidade do mobiliário institucional;
- ✓ Adequação do espaço físico às necessidades operacionais dos servidores.

3.3. O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo de movelaria planejada, com comprovada capacidade de entrega e montagem, conforme proposta comercial apresentada ao CISPAR.

3.4. O valor total da contratação é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), valor este que engloba todo o material, ferragens, transporte e mão de obra de instalação.

4. DETALHAMENTO DOS ITENS (ESPECIFICAÇÕES)

4.1. O mobiliário será confeccionado em MDF de alta qualidade, com acabamento melamínico, seguindo as dimensões abaixo:

4.1.1. Mesas de Trabalho:

- 01 Unidade: 140x65x76 cm;

- 01 Unidade: 130x65x76 cm;
- 10 Unidades: 120x65x76 cm.
- 4.1.2. Armários para Arquivo:
- 03 Unidades: 55x80x240 cm, dotados de portas e gavetas com trilhos telescópicos para pastas suspensas/arquivos.

4.2. Os móveis deverão apresentar resistência compatível com o uso em ambiente de escritório, incluindo furação para passagem de cabos e acabamentos de borda em ABS.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento e a instalação ocorrerão na sede do CISPAR, em local previamente designado pela administração.

5.2. Responsabilidades da Contratada:

I. Realizar a medição final no local antes da fabricação para garantir o ajuste perfeito;
II. Fornecer materiais novos, sem defeitos ou vícios de fabricação;
III. Executar a montagem com equipe própria, utilizando ferramentas adequadas para não danificar as instalações do CISPAR;
IV. Responsabilizar-se pela limpeza do ambiente após a montagem (remoção de serragem e embalagens);
V. Garantir assistência técnica contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5.3. Responsabilidades do CISPAR:

a. Liberar o acesso da equipe de montagem às dependências da nova sala;
b. Indicar os pontos de instalação conforme o layout planejado;
c. Realizar a conferência dos itens e a fiscalização da montagem.
d. Realizar o pagamento nos prazos definidos no termo de referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será considerado devidamente entregue após:

1) Instalação completa de todos os itens descritos no item 4.1;
2) Verificação do funcionamento de portas, gavetas e estabilidade das mesas;
3) Conferência da conformidade com as medidas e materiais contratados;
4) Ateste do recebimento definitivo pela Gerência Administrativa.

6.2. Caso os móveis apresentem avarias, riscos ou medidas divergentes do projeto, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo no prazo de até 10 (dez) dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução integral do fornecimento e montagem, mediante:

- Ateste do recebimento definitivo do objeto;
- Apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o ateste definitivo da fatura.

7.3. Nota sobre antecipação: Eventuais solicitações de pagamento antecipado (sinal) deverão observar o rito de excepcionalidade da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, contudo, o pagamento posterior à liquidação da despesa conforme a norma geral de direito financeiro.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A aquisição possui caráter essencial para a operacionalização da nova estrutura física do CISPAR, assegurando o cumprimento de sua missão institucional com eficiência e infraestrutura adequada.

8.2. A contratação atende ao interesse público, ao princípio da economicidade (menor preço obtido) e à necessidade de estruturação imediata do setor administrativo.

Patos de Minas, 26 de março de 2026.

Lucas Caique de Oliveira
Gerente Administrativo
CISPAR

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Dispensa nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MESAS E ARMÁRIOS), DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SALA ADMINISTRATIVA DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E RATIFICAR o procedimento administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado (mesas e armários), destinados à estruturação da nova sala administrativa do CISPAR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada e parecer jurídico favorável, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **RENATO DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ nº 23.116.550/0001-76**, por atender aos requisitos necessários à execução do objeto.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e estruturação da nova sala administrativa do CISPAR, visando melhores condições de trabalho e organização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa contratada possui capacidade técnica, experiência e estrutura adequadas para a execução do objeto;

CONSIDERANDO que a empresa atende às exigências legais quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando razoabilidade e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa da contratação, diante das limitações estruturais atuais do Consórcio;

RESOLVE autorizar a contratação da empresa supracitada, declarando regular o procedimento, com observância das disposições previstas no art. 92 e demais normas da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **DECLARA-SE** regular o procedimento e **AUTORIZA-SE** a contratação da empresa **RENATO DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ nº 23.116.550/0001-76**, pelo valor total de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**,

Intime-se o representante legal da empresa **RENATO DOS SANTOS FERREIRA** para assinatura do competente termo de contrato.

Publique-se.

Patos de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

Pedro Rogério Pinheiro
Diretor Executivo

CONTRATO 003/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR**, inscrito no CNPJ nº 20.782.813/0001-98, localizado na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas-MG., CEP 38.706-092, neste ato representado por seu diretor executivo **PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, aqui denominado CONTRATANTE e a empresa **RENATO DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 23.116.550/0001-76, estabelecida na Avenida Marabá, nº 2330, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-MG, CEP 38.703-236, celebram por força do presente instrumento., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO (MESAS E ARMÁRIOS), DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SALA ADMINISTRATIVA DO CISPAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia global de **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), pelo objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega definitiva e montagem dos móveis no local designado, mediante a devida emissão e ateste da Nota Fiscal/fatura pelo setor responsável do CISPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo necessário à execução integral do objeto (entrega e montagem), iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, não excedendo o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Indicar o local exato para a instalação dos móveis na nova sala administrativa;

b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e montagem;

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira.

II – DA CONTRATADA:

a) Fornecer e instalar os móveis em estrita observância às medidas e materiais descritos na proposta (MDF, ferragens e dimensões);

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao prédio do CISPAR durante a montagem;

c) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução do contrato;

d) Garantir assistência técnica contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento contratual, poderão ocorrer as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa de mora de 0,3% ao dia sobre o valor total em caso de atraso na entrega, até o limite de 10 dias;

c) Multa de 10% sobre o valor total em caso de inexecução total ou entrega de material em desacordo com o especificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As PARTES comprometem-se a cumprir as regras da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais trocados apenas para a finalidade de execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE por conveniência administrativa ou por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é firmado por meio de processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Patos de Minas, 09 de abril de 2026.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR
Contratante

RENATO DOS SANTOS FERREIRA
Contratada

Testemunha 01: Lucas Caique de Oliveira
CPF: 037.218.621-12

Testemunha 02: Pedro Henrique Souza Santos
CPF: 101.530.546-62